

PORTARIA Nº 109 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

000059

Concede benefício de pensão por morte a Lídia Queiroz de Oliveira.

O PRESIDENTE DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o requerimento do benefício de pensão por morte do servidor Sr^a. Wallace de Oliveira, falecido em atividade no dia 19 de junho de 2016;

Considerando, o Parecer Jurídico do departamento jurídico deste Instituto e Despacho Concessório n.º 138, de 29/08/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR COM PESAR a concessão do benefício de pensão por morte, com fulcro no art. 14, II c/c com o inciso II do art. 55 da Lei Municipal n.º 4.691, de 03 de outubro de 2003, e art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, à Srta. **LÍDIA QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF 023.435.511-54, filha do ex-servidor Sr. **WALLACE DE OLIVEIRA**, falecido em atividade no dia 19 de junho de 2016.

Art. 2º - O valor mensal do benefício será de R\$ 1.808,67 (um mil oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos) valor correspondente à última remuneração percebida em contracheque pelo servidor.

Art. 3º - A filha acima qualificada ficará com o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão até que alcance a maioridade, a outra cota parte no equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte foi concedida a outra filha Srt^a SARA OLIVEIRA DE QUEIROZ, conforme consta na Portaria nº 97 de 04 de agosto de 2016.

CÁLCULO DA PENSÃO	
Descrição	Valor (R\$)
Salário Base	R\$ 1.808,67
Total da pensão	R\$ 1.808,67

Art. 4º - Em observância ao §8º do art. 40º da CF/88 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19.12.2003), fica assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real conforme critério estabelecido em Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 10 de agosto de 2016.

CUMpra-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPARV Previdência, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, aos 01 dias de setembro de 2016.

Documen: Portaria 109/2016

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 07/09/16

GHUTEMBERG SOUZA ROCHA
Presidente